



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

Projeto de Lei nº 04/2019

SÚMULA: Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, e dá outras providências.

AUTORIA: Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º. Concede-se a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Alto Paraíso, fixada em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), sobre os vencimentos, a partir do mês de Janeiro de 2019, referente à recuperação parcial da perda inflacionária no período de Janeiro/2018 a Dezembro/2018, segundo variação do INPC, que será aplicado sobre o subsídio atualmente percebidos, observando os limites legais.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite em decorrência da presente revisão geral ou o Poder Legislativo tendo contra si impostas as restrições constantes do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de ordem do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estará proibido de aplicar os termos do "caput" deste artigo, em respeito ao princípio da Legalidade .

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 26 de fevereiro de 2019.

EDILSO MARTINS DE MELO
Presidente